

**5º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO Nº 2609/2020 AO CONTRATO
Nº 125-HMI, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A FUNERÁRIA GOIÂNIA LTDA**

aplicáveis, especialmente no que se refere à legalidade no tratamento de dados pessoais de quaisquer terceiros.

§1º As partes obrigam-se a assegurar aos titulares dos dados pessoais que venham a ser por estes tratados, em especial com relação àqueles que venham a constituir objeto deste Contrato, todos os direitos de que trata o artigo 18 da LGPD, devendo informar à Contratada, imediatamente, qualquer solicitação de titulares que implique na necessidade de confirmação, acesso, correção, anonimização e/ou eliminação.

§2º A Contratante deverá ser integralmente indenizada por toda e qualquer perda decorrente do descumprimento, pela Contratada, das disposições da LGPD, respondendo a Contratada por eventuais sanções que venham a ser aplicadas à Contratante em razão da inobservância, pela Contratada, dos preceitos normativos estabelecidos na LGPD.

§3º Em caso de fiscalização ou aplicação de quaisquer penalidades pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) em decorrência de infração às normas da LGPD no que se refere aos dados pessoais que venham a integrar o objeto deste Contrato, uma Parte deverá, conforme o caso, fornecer à outra, para fins de defesa, todos os subsídios e provas que comprovem que (i) não ocorreu o tratamento dos dados que lhes foram atribuídos; (ii) não houve violação à legislação de proteção de dados; ou (iii) o dano causado é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros.”

§6º Inclui-se ao contrato a cláusula décima quarta, referente à assinatura digital, conforme a seguir:

“Cláusula 14. Da Assinatura Digital.

Caso o presente instrumento seja assinado digital ou eletronicamente, cada Parte declara e garante que sua assinatura digital ou eletrônica tem o mesmo efeito vinculativo que teria a assinatura manuscrita, possuindo caráter irrevogável e irretratável, desde que: seja realizada por meio de plataforma de conhecida confiabilidade, possua integridade e autenticidade verificáveis e atenda ao disposto na Medida Provisória 2.200-2/2001 (ou em outra legislação que venha a substituí-la).”


CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas que não colidam com o presente aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para o mesmo fim de se produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia – GO, 15 de dezembro de 2020.


Instituto de Gestão e Humanização – IGH
Contratante


Joaquim I P Silva Pax Pimenta LTDA
Contratada


Carla Borges
Advogada
OAB/BA: 10.129
Instituto de
Gestão e
Humanização

Ofício IGH/HMI nº 417/2020

Goiânia, 14 de Dezembro de 2020.

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO

OK

Contrato nº: 125/HMI

Fornecedor: FUNERÁRIA GOIÂNIA LTDA

Alteração nº: 5ª ADITIVO

À Gerência de Contratos

Pelo presente ofício, solicitamos aditivar o contrato em epígrafe (para confeccionar o termo aditivo nº 05), referente à prestação de serviços de Traslado de Corpo em prol do Hospital Estadual Materno Infantil Dr. Jurandir do Nascimento:

01 - Alteração de razão social de FUNERÁRIA GOIÂNIA LTDA para JOAQUIM I P SILVA PAX PIMENTA LTDA (FUNERÁRIA PAX PIMENTA nome de fantasia) a partir de 15/12/2020. Demais dados permanecem inalterados. Conforme documentos em anexo.

Demais cláusulas permanecem inalteradas.

Atenciosamente,


Laryssa Barbosa
Diretora Geral
Hospital Materno Infantil - HMI

Laryssa Barbosa
Diretora Geral - HMI

2009

13ª Alteração
JOAQUIM I P SILVA PAX PIMENTA LTDA
Sociedade Limitada Unipessoal

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito:

Espólio de JOAQUIM ILIS PIMENTA DA SILVA, falecido em data de 23/08/2020, neste ato representado pela Inventariante **SANDRA APARECIDA DE MIRANDA**, professora, solteira, nascida aos 03 de março de 1965, filha de Telemaco Eleuterio de Miranda e de Geralda Garcia de Miranda, portadora da cédula de identidade nº 1876246 SSP-GO, CNH 03915989092 DETRAN GO, inscrita no CPF: 649.452.351-04, residente e domiciliada a RUA 203-B, Nº70, Quadra 30-A, Lote 06, Casa 01, Setor Leste Universitário, Goiânia-GO, CEP: 74.603-080;

A inventariante **SANDRA APARECIDA DE MIRANDA**, através do Termo de Compromisso de Inventariante exarado nos autos de Inventário de Bens deixados por **JOAQUIM ILIS PIMENTA DA SILVA**, que tramita na 1ª Vara de Sucessões da comarca de Goiânia no estado de Goiás, processo sob nº 5448235-62.2020.8.09.0051 em 21/09/2020, já qualificada acima, representando a **Sociedade Limitada Unipessoal** denominada **JOAQUIM I P SILVA PAX PIMENTA LTDA**, com sede à Avenida Atílio Correia Lima, Quadra 122 Lote 10, Nº 1.145, casa 01 – Cidade Jardim – CEP 74.425-030 – Goiânia – GO, com contrato social arquivado na JUCEG sob nº 52202641328 por despacho de 16/04/2009 e alterações sob o nº 52101521162 por despacho de 19/10/2010, sob o nº 52900602158 por despacho de 20/01/2011, sob o nº 52110767365 por despacho de 06/06/2011, sob o nº 52132191717 por despacho de 20/11/2013, 52141171995 por despacho de 24/06/2014, 20174117795 por despacho de 05/05/2017, 20174502010 por despacho de 05/09/2017, 52900968543 por despacho de 18/05/2018, 20180610210 por despacho de 04/07/2018, 20190959061 por despacho de 04/11/2019, 20200335731 por despacho em 16/04/2020 e 20200737694 por despacho 03/07/2020, inscrita no CNPJ nº 10.771.000/0001-49, resolve promover a alteração de seu contrato social, conforme determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/02, e proceder ainda a sua consolidação, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CAPÍTULO I - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE - A administração da **sociedade limitada unipessoal** será exercida individualmente pela inventariante **SANDRA APARECIDA DE MIRANDA**, assinando isoladamente, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO SOCIAL – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do contrato social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás, que não foram alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL – O único sócio resolve consolidar seu contrato social, após as alterações procedidas.

CAPÍTULO II – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

A representante inventariante da sociedade limitada unipessoal SANDRA APARECIDA DE MIRANDA RESOLVE por este instrumento, consolidar o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE - A sociedade limitada unipessoal gira sob o nome empresarial de JOAQUIM I P SILVA PAX PIMENTA LTDA e o nome fantasia da Matriz e das Filiais é FUNERÁRIA PAX PIMENTA, com sede e domicílio na Avenida Atílio Correia Lima, Quadra 122 Lote 10, Nº 1.145, casa 01 – Cidade Jardim – CEP 74.425-030 – Goiânia – GO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FILIAIS – A sede da filial I é situada à Avenida Diamante com Rua 02, S/N, Lt. 25, Qd. 15, Conde dos Arcos, Aparecida de Goiânia-GO, CEP 74.969-210, com contrato social arquivado sob o NIRE nº 52900602158 por despacho de 20/01/2011; A sede da filial II é Situada à A Sociedade resolve abrir uma filial com sede à Rua Javaés, Nº 660, Qd 27, Lt 451 A, Bairro Centro (Setor Inicial), São Luís de Montes Belos – GO, CEP: 76.100-000, com contrato social arquivado sob o NIRE nº 52900968543 por despacho de 18/05/2018, com atividade: Prestação de serviços funerários, incluindo aluguel de locais para velórios, Comercialização de ataúde, transferências e transporte de corpos e demais serviços correlatos.

Parágrafo Primeiro - A sociedade limitada unipessoal pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, em qualquer parte do território nacional ou fora dele, de acordo com a legislação que rege a espécie, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RAMO DE ATIVIDADES - Prestação de serviços funerários, incluindo aluguel de locais para velórios, Comercialização de ataúde, transferências e transporte de corpos e demais serviços correlatos.

CLÁUSULA QUARTA – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES - A sociedade limitada unipessoal iniciou suas atividades no dia 01 de março de 2009 e o seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL - O capital social da **sociedade limitada unipessoal** é de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) dividido em 60.000 (Sessenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas, em moeda corrente do país e divididas entre os sócios da seguinte maneira:

Sócios	Quotas	Valor (R\$)	Valor (R\$)
ESPOLIO DE JOAQUIM ILIS PIMENTA DA SILVA	60.000	1,00	60.000,00
TOTAL	60.000	1,00	60.000,00

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE LIMITADA - A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social, na forma do artigo 1.052 do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE - A administração da **sociedade limitada unipessoal** será exercida individualmente pela inventariante **SANDRA APARECIDA DE MIRANDA**, assinando isoladamente, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial.

CLÁUSULA OITAVA – DA DISSOLUÇÃO OU SUCESSÃO CAUSA MORTIS - Em caso de falecimento do único sócio a **sociedade limitada unipessoal** poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do "de cujus" ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

CLÁUSULA NONA – DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, serão levantadas as Demonstrações Financeiras da **sociedade limitada unipessoal**, com observância da técnica contábil e das leis que regem o assunto, com a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Parágrafo Primeiro – Os lucros verificados na Demonstração de Resultados, levantada no encerramento do exercício, terão a destinação que lhes for dada pelos sócios, podendo ser distribuídos ou permanecer como lucros acumulados.

Parágrafo Segundo – Os prejuízos serão amortizados pelos lucros acumulados ou suportados pelos sócios, na proporcionalidade da participação de cada um no Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DELIBERAÇÃO SOBRE AS CONTAS - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas do exercício findo, podendo ser convocada auditoria por qualquer dos sócios

para rever e avaliar as contas do ano anterior, na forma do § 3º do artigo 1.072 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS -

Qualquer alteração contratual ou consolidação do contrato social somente terá validade se assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DESIMPEDIMENTO DO ADMINISTRADOR – O

Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade unipessoal Limitada, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO - É

eleito o foro da cidade de Goiânia, Goiás, para solucionar qualquer divergência em relação ao presente contrato.

E por estar assim justo e contratado, assino o presente instrumento.

Goiânia - GO, 25 de Setembro de 2020.

**ESPOLIO JOAQUIM ILIS PIMENTA DA SILVA
REPRESENTADO PELA INVENTARIANTE
SANDRA APARECIDA DE MIRANDA**



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JOAQUIM I P SILVA PAX PIMENTA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
64945235104	SANDRA APARECIDA DE MIRANDA



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/10/2020 13:59 SOB Nº 20201329603.
PROTOCOLO: 201329603 DE 02/10/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004710843. CNPJ DA SEDE: 10771000000149.
NIRE: 52202641328. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/09/2020.
JOAQUIM I P SILVA PAX PIMENTA LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL

www.portaldoenpreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.771.000/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/04/2009
NOME EMPRESARIAL JOAQUIM I P SILVA PAX PIMENTA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FUNERARIA PAX PIMENTA	FORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 96.03-3-04 - Serviços de funerárias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 96.03-3-99 - Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV ATILIO CORREIA LIMA	NÚMERO 1145	COMPLEMENTO CASA 01 QUADRA122 LOTE 10
CEP 74.425-030	BAIRRO/DISTRITO CIDADE JARDIM	MUNICÍPIO GOIANIA
		UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (62) 3291-0707	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/04/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/10/2020 às 14:14:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1